

CONTRATO Nº 135/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 43/2019/DICP – ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

MÓNICA LEONOR MOREIRA COELHO, natural da freguesia de [REDACTED] concelho do [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de membro do conselho de administração e procuradora conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO – C.E.F.I., S.A.**, com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2ª Secção, com sede em Av. Marechal Gomes da Costa, nº 1376 – Porto, pessoa coletiva número 503821012, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 03/07/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 43/2019/DICP – Elaboração da Estratégia Local de Habitação para o Município de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2019/A/98, compromisso número 2310/2019, autorizado em 02/07/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

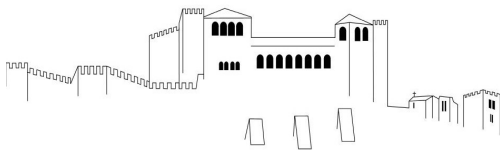
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de Elaboração da Estratégia Local de Habitação para o Município de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento associado previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 120 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela Divisão de Desenvolvimento Social, [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base, lista de preços unitários e os termos e condições;

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, [REDACTED];
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED];
- d) Certificado de registo criminal, da [REDACTED], emitido a [REDACTED];
- e) Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- f) Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- g) Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- h) Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- i) Certidão permanente da sociedade com o código de acesso nº [REDACTED];
- j) Documento comprovativo que confere a [REDACTED] poderes para intervir.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.